= LEI Nº 1103/91 =

(Dispõe sobre cessão de terrenos para instalação de indústrias no município e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por prazo indeterminado, os terrenos de propriedade do município para instalação de indústrias não poluentes.

Art. 2º - A indústria que tiver terreno cedido pelo município, deixar de funcionar como tal, perderá o direito de uso do mesmo e não terá direito a indenização de quaisquer benfeitorias ou construção existente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo tambem autorizado a construir infra-estrutura tais como: água, esgoto, rede pluvial e extensão de rede elétrica nas localidades viáveis para indústrias que vierem a se instalar ou expandir suas atividades no município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a isentar de impostos municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do início de funcionamento das indústrias novas que vierem a se instalar no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 01 de outubro de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal